

**PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº016, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a antecipação de pontos facultativos, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, em razão das medidas adotadas para enfrentamento do avanço da Pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19) no Estado da Bahia e no Município do Salvador.*

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais definidos na Lei Federal nº8.662/1993;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou a pandemia do COVID-19 conhecido popularmente, no Brasil, como “Novo Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Novo Coronavírus” (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº356, do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Novo Coronavírus” (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia para o enfrentamento da Pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19), notadamente, através da Lei Estadual nº14.267/2020, do Decreto nº19.626, de 09 de abril de 2020, e do Decreto nº19.722, de 22 de maio de 2020, que antecipou os feriados de 2 de julho (Dia de Independência da Bahia), de 24 de junho (Dia de São João), de 8 de dezembro (Dia de Nossa Senhora da Conceição da Praia) para os dias 24, 25 e 26 de maio de 2020, respectivamente;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Município do Salvador para o enfrentamento da Pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19), notadamente, através do Decreto nº32.431, de 23 de maio de 2020, que antecipou os feriados de 2 de julho (Dia de Independência da Bahia), de

24 de junho (Dia de São João), de 8 de dezembro (Dia de Nossa Senhora da Conceição da Praia) para os dias 24, 25 e 26 de maio de 2020, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 27, do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress e no inciso VIII do artigo 22 do Regimento Interno do Cress 5ª Região – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do artigo 27 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress e no inciso XV do artigo 21 do Regimento Interno do Cress 5ª Região - Bahia;

**CONSIDERANDO** o melhor interesse público evidenciada pela necessidade de garantir maior distanciamento social para reduzir o avanço da Pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19) e, assim, aproveitando as medidas já instaladas;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria Executiva reunida, extraordinariamente, no dia 22 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Antecipar, excepcionalmente, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, o ponto facultativo do dia 23 de junho (que antecede o Dia de São João em 24 de junho) e do dia 3 de julho (que sucede o Dia da Independência da Bahia em 2 de julho), para os dias 28 e 29 de maio de 2020, respectivamente.

**Parágrafo Único:** Nos dias 28 e 29 de maio de 2020 serão tratadas, no âmbito da Autarquia, por teletrabalho, apenas as demandas de urgência e de emergência, a fim de garantir o acesso dos/das profissionais e da sociedade aos serviços ofertados, notadamente, os que envolverem o registro profissional, as anuidades profissionais e a fiscalização profissional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura para que produza todos os seus efeitos jurídicos-normativos.

Salvador, 27 de maio de 2020.

  
A.S. Maurício Alencar e Silva Bodnachuk

Conselheiro Presidente do Cress 5ª Região – Bahia